



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.417 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Oriundo do Poder Legislativo
“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO FEMICÍDIO – “LEI HONORINA DE OLIVEIRA COSTA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído o Dia Municipal de Combate ao Femicídio, a ser celebrado no dia 03 de novembro, sendo incluído no calendário oficial do município.

Art. 2º - Ficando conhecida em nosso Município como “**LEI HONORINA DE OLIVEIRA COSTA**”, homenagem póstuma a professora vítima de femicídio em nossa cidade.

Art. 3º - Promover campanhas, debates, seminários, palestras e outras atividades, pela sociedade civil organizada para conscientizar a população sobre a importância do combate ao Femicídio, na forma tentada ou consumada, e demais formas de violência contra a mulher.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá intensificar as ações para:

- I – difundir de informações sobre o combate ao femicídio;
- II – promover eventos para o debate público sobre a política Nacional de combate à violência contra a mulher;
- III – difundir boas práticas de conscientização, prevenção e combate ao femicídio;
- IV – mobilizar a comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento ao femicídio;
- V – divulgar de iniciativas, ações e campanhas de combate ao femicídio e violência contra a mulher.





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º - Revoga-se as disposições em contrário.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2023.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA

Prefeito

